

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS CEP. 39.248-00GERAIS 17695040/0001-06

CNPJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº -49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 01/2024, a Senhora, Michele Carolaine Aparecida de Oliveira Lopes, brasileira, solteira, maior, inscrita na C.I. Nº MG- 21 .503 e CPF nº 700 -01, residente e domiciliada na Área Rural, Corinto/MG, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II — A Contratada exercerá as funções de Especialista de Educação-Supervisor e prestará serviços na Creche Casulo Tia Noca.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando na data de 06/05/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 2.190,40 (dois mil cento e noventa reais e quarenta centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 19.348,53 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.365.0009.2090.3.1.90.04.00 02.07.02.12.361.0009.2097.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigandose a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

Humandereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

Mad.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-00GERAIS 17695040/0001-06

CNPJ

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 06 de maio de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha (Prefeito Municipal

Fausto Ferreira dos Santos Secretário de Educação

Michele Carolaine Aparecida de Oliveira Lopes Contratada

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

Assinatura (por extenso)

CPF 411.

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal - MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA - CONTRATANTE e Michele Carolaine Aparecida de Oliveira Lopes - CONTRATADA, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 06 de maio de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia 23 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Michele Parline (A.D. Kopes Michele Carolaine Aparecida de Oliveira Lopes Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª Loucian et e spa Sitra Soare
411 53

2ª Raissa Aparecida pantos Riseiro
+00: -56